Cambará - Pr 07 de maio 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Mohamad Abdel Hamzé
Prefeito Municipal

Lei nº 1105/98

Revoga a Lei Municipal nº 1.079/97

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.079/97, que autorizou o Chefe do Executivo a doar área de terras com 2.000 m², à C.R Silva Botega & Cia Ltda - ME, firma estabelecida à Rua Dr. Genaro Rezende nº 1.067, nesta cidade inscrito no C.G.C.M.F sob o nº 00.298.793/0001-77.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará Estado do Paraná, em 29 de maio de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Mohamad Abdul Hamzé
Prefeito Municipal de Cambará

Lei nº 1.106/98

Sumula: Dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1.999 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as Diretrizes Gerais para Elaboração do Orçamento do Município relativo ao Exercício Financeiro de 1999 conforme Artigo 165, ítem II da Constituição Federal.

Art. 2º. No projeto de Lei Orçamentaria as Receitas e Despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em Abril de 1998.

Na Lei Orçamentaria constará autorização para:

I - Corrigir os valores do Projeto de Lei segundo a variação prevista para o período compreendido entre os meses de Abril à Dezembro de 1998,